



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

Processo 013.06/2012 – Concorrência 001/2012

MODALIDADE: Concorrência 001/2012 (Processo 013.06/2012)

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de maio de 2012.

HORÁRIO: recebimento dos envelopes até 09:00 horas.

LOCAL: Departamento de Compras – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA- ESTADO MG fará realizar licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, tendo como critério de julgamento o **menor preço por item** regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **objetivando o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos para suprir as necessidade da farmácia do Centro Municipal de Saúde, conforme necessidade**, visando atender solicitação do Departamento Municipal de Saúde.

O recebimento do envelope, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Compras na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06 até às **09:00 h** do dia **14 de maio de 2012**, para abertura, a mesma hora e data, na sala do Departamento de Compras

Serão considerados **retardatários** os licitante que apresentarem a documentação após o horário fixado nesse edital, não sendo aceita sua participação no certame, salvo como ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital e com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo tele-fax (34) 3324-1228 ou: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

A CPL não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1 - DO OBJETO.

1.1 - É objeto desta licitação o **registro de preços para futuras aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia do Centro Municipal de Saúde, conforme necessidade**, visando atender solicitação do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com o **ANEXO I**, deste edital.

1.1.1 – O **valor de referência** encontra-se expresso junto aos descritivo e quantitativo dos itens constantes no ANEXO I.

1.2 - O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Saúde e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 10 deste edital.

1.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma solicitada e especificada no Edital, devendo conter **prazo de validade** não inferior a 01 (um) ano a contar de sua entrega.

1.4 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento **promover diligências** no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.

1.5 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega do material solicitado.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES.

2.1 - O prazo do registro de preços vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

2.3 - A licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Administração do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), dentro do prazo máximo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

(cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

2.4 – A ARP será encaminhado ao(à) primeiro classificado somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.

3 - DA FISCALIZAÇÃO.

3. - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento de Saúde ou preposto por ele designado, de acordo com as normas constantes na Minuta do Contrato, em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

4.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário “**de acordo**” do titular Diretor do Departamento requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

4.3 – Para compras cujo valor exceda à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o pagamento será dividido em parcelas de igual valor, sendo cada parcela condicionada ao limite máximo anteriormente citado.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, quaisquer pessoas jurídicas que preencham as condições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante será considerado pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPes) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

6.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

6.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou contrato social ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”, se o aderiram.

6.4 – As MPes declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da **regularidade fiscal** terão o prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

6.6 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

6.7 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.9 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 10% (dez por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a análise das propostas, sob penas de preclusão.

6.10 – O disposto nos itens 6.7 e 6.8 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Os licitantes apresentarão os documentos e propostas de preços em uma via, digitadas ou datilografadas em papel timbrado da licitante sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, pelo representante legal, dentro de dois envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

Envelope “A” - documentação

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - MG.

CONCORRÊNCIA 001/2012

DOCUMENTOS DA LICITANTE:

(denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 14/05/2012 as 09:00 horas.

Envelope “B” – proposta de preço

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - MG.

CONCORRÊNCIA 001/2012

PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE:

(denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 14/05/2012 as 09:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.2 - No envelope “A” – documentação - deverá conter:

7.2.1 - documentos numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/5, 2/5, 3/5 ... 5/5;

7.2.2 - Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, **Concorrência 001/12**, visando o registro de preços de medicamentos e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

7.2.3 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

7.2.4 Habilitação Jurídica:

7.2.4.1 - Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.4.2 - Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.2.4.3 - Para as **micro empresas e empresas de pequeno porte**, declaração da licitante de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento hábil a tal comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.2.5 Habilitação Fiscal

7.2.5.1 – Cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.2.5.2 - cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Municipais pertinente ao ramo de atividade, expedida pelo Município de Água Comprida, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.2.5.3 - cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social - INSS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores). As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.2.5.4 - cópia autenticada de Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações). As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.2.5.5 - Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débitos relativa à regularidade com a Fazenda Estadual; As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.2.5.3 – Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.2.6 Habilitação Econômico-financeiro

7.2.6.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial dos últimos 5 (cinco anos), expedida, no máximo, a 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data da licitação.

7.2.6.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis (2009 e 2010), que comprovem a saúde financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado no órgão competente, tudo de acordo com as normas legais.

7.3 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial (Lei n.º 11.101/2005), as que estiverem devendo para o fisco ou tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

7.4 - Os documentos exigidos no subitem “7.2.1.” a “7.2.6.2”, não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.

7.5 - Caso algum **documento seja emitido pela “Internet”**, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão de Licitação, no “site” do órgão competente.

7.6 - A licitante deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento, se for o caso.

7.6.1 – Dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora.

7.7 – No envelope “B” – proposta de preço – deverá conter:

7.7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa;
- b) número do processo licitatório (Concorrência 001/2012);
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a marca, preço unitário (com até duas casas após a vírgula) e total em conformidade com as especificações do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.7.2 - Proposta deverá conter preço unitário e total de cada produto (item) do objeto ora licitado, e marca dos mesmos, nas quantidades previstas no edital, uma vez que o critério de julgamento será considerado **menor preço por item**.

7.7.2.1 - O **valor de referência** encontra-se expresso junto aos descritivo e quantitativo dos itens constantes no ANEXO I.

7.7.3 – A proposta de preço deverá ser numerado na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir :1/10, 2/10, 3/10 10/10.

8.4.2.1 - **Não serão considerados valores que apresentarem 3 (três) casas após a vírgula.**

8.4.2.2 - No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado unitário.

8.4.2.3 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

8.4.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital. As propostas deverão ser nas quantidades (por unidade) previstas no edital.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder à abertura dos envelopes das licitantes, nos quais deverão constar a documentação exigida, bem como a proposta de preços.

8.2 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8.2.1 - Serão **desabilitados** as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste edital e **desclassificadas** as que a proposta de preço não atender ao edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.3 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, após lidas e rubricadas todas as propostas pelos presentes, que se atribuirá o primeiro lugar considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4 - Será desclassificada a proposta com preço excessivo ou manifestamente inexequível, considerando, como parâmetro, os preços praticados no mercado.

8.4.1 - Considera-se INEXEQUÍVEL o preço, cujos custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme as condições especificadas no edital.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais licitantes.

8.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores à classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. Respeitando-se as disposições contidas no artigo 45 da Lei 123/06.

8.7 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará relatório dos trabalhos, apontando o fundamento da classificação, concluindo pela forma ordinal das licitantes, nos termos do subitem "8.3".

8.8 - Homologada a licitação, os preços serão registrado à licitante classificada em primeiro lugar em cada item.

8.9 - Ocorrendo desinteresse do licitante vencedor pela contratação, a Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder à nova licitação.

8.10 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por "fac-símile", telex ou por qualquer meio eletrônico.

9 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.1 - Na hipótese de interposição de recurso, o qual deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, esta cumprirá as disposições contidas no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - A interposição dos recursos se dará por petição datilografada, subscrita por representante legal da Recorrente com os fatos e fundamento dirigida à Comissão Permanente de licitações no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.2.1 - Em caso de interposição via “fax-símile”, deve o original ser protocolado em até 05 (cinco) dias (Lei 9.800/99).

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados, no Departamento Compras e Licitação, junto à Comissão de Licitação, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, Bairro Centro – Água Comprida - MG - CEP: 38.110-000 no horário das 8:00 as 17:00 horas com intervalo das 11:30 as 12:30.

9.4 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos, que são aqueles interpostos após 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do ato impugnado.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial da entrega, o Município de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

10.1.1 - **advertência**;

10.1.2 - **multa**, na seguinte forma:

10.1.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar a entrega, até o décimo quinto dia de atraso;

10.1.2.2 - na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste edital, bem assim, atraso superior à 15 (quinze) dias, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.1.2.3 - o valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento à licitante;

10.1.2.4 - as multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

10.1.3 - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.1.4.1 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.1.5 - as sanções previstas nos subitens “10.1.1”, “10.1.3” e “10.1.4”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “10.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A sanção estabelecida no item “10.1” é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

11 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - Recursos: próprios.

11.2 - Rubricas:

02.60.00.10.301.0052.2.0057.000.3.3.90.30.09 --- 240

02.60.00.10.302.0052.2.0036.000.3.3.90.30.09 --- 255

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

12.2 - O Prefeito Municipal de Água Comprida - MG poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, **revogar** a licitação por interesse público, ou **anulá-la**, por ilegalidade (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal).

12.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Compras e Licitação Praça Carolina de Almeida, nº 06 , Bairro Centro, no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228 – fac-símile: (0xx34) 3324-1228 ou pelo e-mail: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

12.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93).

11.4 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida - MG, 10 de abril de 2012.

Bruno Ribeiro Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO I

Não serão considerados valores que apresentarem 3 (três) casas após a vírgula

1- MEDICAÇÃO INJETÁVEL

Item	Descritivo	Unidade	Qdade	Preço de referência
1.1	Aminofilina 24mg/ml	ampola	300	236,97
1.2	Amiodarona 50mg/ml	ampola	300	1380,00
1.3	Atropina 0,25mg/ml	ampola	200	1237,30
1.4	Benzetacil 1.200.000UI	ampola	2.000	2968,96
1.5	Benzetacil 600.000UI	ampola	700	1238,28
1.6	Bromoprida 5 mg/ml	ampola	500	729,75
1.7	Buscopam composto	ampola	2.000	2708,02
1.8	Cedilanide 0,4mg	ampola	100	337,10
1.9	Cloreto de potássio 15%	ampola	400	141,65
1.10	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml	ampola	200	470,83
1.11	Complexo vitamínico B	ampola	400	353,95
1.12	Despacialina 400.000UI	ampola	1.500	2211,18
1.13	Diazepam 10mg/2ml	ampola	500	407,05
1.14	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml	ampola	2.000	1331,83
1.15	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml	ampola	3.000	1453,78
1.16	Dipirona 500mg/ 2ml	ampola	7.000	4105,64
1.17	Diprosan	ampola	3.000	64398,00
1.18	Dolosal 50mg/ml	ampola	300	905,68
1.19	Dopamina 10mg/ml	Ampola	200	905,68
1.20	Dormire 15mg/3ml (midazolam)	ampola	200	501,25
1.21	Dramin b6	ampola	1.000	2894,17
1.22	Dramin B6DL	ampola	1.000	4208,00
1.23	Epinefrina 1 mg/ml	ampola	200	182,82
1.24	Fenitoína 5%	ampola	200	236,05
1.25	Fenobarbital 200mg/2ml	ampola	200	604,95
1.26	Fitomonadiona 10mg/ml	ampola	200	394,78
1.27	Furosemida 20mg/2ml	ampola	400	193,04
1.28	Glicose 25%	ampola	1.600	503,73
1.29	Glicose 50%	ampola	600	200,02
1.30	Haloperidol 5mg/ml	ampola	200	311,94
1.31	Hidrocortizona 100mg	ampola	2.000	3753,41
1.32	Hidrocortizona 500mg	ampola	2.000	8702,82
1.33	Lidocaína sem vasoconstrictor 2%	ampola	1.000	2834,33
1.34	Liquemine (heparina) 5.000UI/ML	ampola	200	3095,84
1.35	Metoclopramida 5mg/ml	ampola	2.000	947,82
1.36	Phosfoenema	frasco	800	7617,60
1.37	Prometazina 50mg	ampola	600	1027,00
1.38	Ranitidina 25mg/ml	ampola	1.000	550,40
1.39	Salbutamol 0,5mg/1ml	ampola	100	369,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.40	Tenoxicam 40mg	ampola	2000	26446,42
1.41	Tramadol 50mg/ml	ampola	1.000	2221,22
1.42	Cetoprofeno 100mg/2ml	ampola	2.000	5723,55
1.43	Transamin (acido tranexâmico)	ampola	100	650,94
1.44	Ondansetrona 8mg	ampola	300	351,35
1.45	Metilprednisolona 500mg	ampola	1500	29511,54

2- MEDICAÇÃO COMPRIMIDO

Item	Descritivo	Unidade	Qdade	Preço de referência
2.0	AAS 100mg	Comp	30.000	1039,92
2.1	Ácido Fólico	Comp	2.000	88,30
2.2	Ácido valpróico 250mg	Cápsula	2.000	2116,00
2.3	Albendazol 400mg	Comp	1.000	355,65
2.4	Aminofilina 100mg	Comp	2.000	106,50
2.5	Amiodarona 200mg	Comp	20.000	7087,33
2.6	Amitriptilina 25mg	Comp	24.000	8837,92
2.7	Amoxicilina + ácido clavulânico 500mg/125mg	Comp	30.000	72750,00
2.8	Amoxicilina 500mg	Comp	30.000	4319,10
2.9	Anlodipino 5mg	Comp	30.000	1527,65
2.10	Atenolol 25mg	Comp	40.000	1443,42
2.11	Atenolol 50mg	comp	40.000	2015,63
2.12	Azitromicina 500mg	Comp	10.000	17250,00
2.13	Buscopan (butilbrometo de escopolamina) 10mg	Comp	10.000	3529,76
2.14	Captopril 25mg	Comp	50.000	1911,76
2.15	Carbamazepina 200mg	Comp	30.000	10383,70
2.16	Carvedilol 12.5 mg	Comp	30.000	12503,33
2.17	Carvedilol 3,125 mg	Comp	15.000	7457,66
2.18	Cefalexina 500mg	Comp	20.000	7279,66
2.19	Cetoconazol 200mg	Comp	3.000	519,00
2.20	Ciclo 21	Comp	40.000	5128,42
2.21	Ciprofloxacino 500mg	Comp	25.000	5449,50
2.22	Clonazepam 2mg	Comp	20.000	3343,00
2.23	Cloridrato de metilfenidato 18 mg	Comp	1.000	4904,70
2.24	Cloridrato de metilfenidato 10mg (ritalina)	Comp	3.000	5311,20
2.25	Cloridrato de nortriptilina 10mg	Comp	4.000	1184,00
2.26	Cloridrato de nortriptilina 50mg	Comp	6.000	2895,16
2.27	Dexclorfeniramina 2mg	Comp	12.000	967,00
2.28	Diazepam 10mg	Comp	10.000	1137,90
2.29	Diclofenaco de Sódio 50mg	Comp	60.000	5295,04
2.30	Digoxina 0,25mg	Comp	3.000	241,28
2.31	Dipirona 500mg	Comp	40.000	4033,44
2.32	Espironolactona 25mg	Comp	20.000	15723,06
2.33	Fenitoína 100mg	Comp	10.000	1359,50
2.34	Fenobarbital 100mg	Comp	5.000	618,00
2.35	Fluconazol 150mg	Comp	3.000	1094,37
2.36	Fluoxetina 20mg	Comp	30.000	10629,06
2.37	Furosemida 40mg	Comp	10.000	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2.38	Glibencamida 5mg	Comp	30.000	3262,73
2.39	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	30.000	1161,66
2.40	Isogreen (dinitrato de isossorbida) 10mg	Comp	5.000	500,00
2.41	Isossorbida 5mg sublingual	Comp	1.000	266,75
2.42	Ivermectina 6mg	Comp	5.000	3745,40
2.43	Lorax 2mg	Comp	5.000	2107,26
2.44	Losartana Potássica 50mg	Comp	50.000	5054,96
2.45	Maleato de Enalapril 10mg	Comp	45.000	3487,38
2.46	Maleato de enalapril 20mg	Comp	30.000	2209,55
2.47	Mebendazol 100mg	Comp	4.000	2599,60
2.48	Metformina 500mg	Comp	20.000	3359,13
2.49	Metformina 850mg	Comp	30.000	2757,16
2.50	Metildopa 250mg	Comp	30.000	5430,72
2.51	Metildopa 500mg	Comp	30.000	11400,00
2.52	Metoclopramida 10mg	Comp	6.000	385,40
2.53	Metronidazol 250mg	Comp	5.000	585,25
2.54	Nifedipino 20mg	Comp	1.000	143,96
2.55	Omeprazol 20mg	Comp	50.000	5937,53
2.56	Paracetamol 500mg	Comp	30.000	1837,52
2.57	Prednisona 20mg	Comp	10.000	1117,76
2.58	Propranolol 40mg	Comp	20.000	759,01
2.59	Puran T4 (levotiroxina sódica) 25mg	Comp	22.000	9566,30
2.60	Puran T4 (levotiroxina sódica) 50mg	Comp	22.000	12760,00
2.61	Risperidona 1mg	Comp	2.000	1339,59
2.62	Sais de Reidratação oral -Pó envelope 27,9 g	Envelope	3000	1810,62
2.63	Sinvastatina 20mg	Comp	30.000	3675,00
2.64	sinvastatina 40mg	Comp	30.000	10670,04
2.65	Sulfametoxazol + TM400mg + 80mg (Bactrim)	Comp	3.000	309,80
2.66	Sulfato Ferroso 40mg	Comp	6.000	413,06
2.67	Varfarina sódica 5mg	Comp	5.000	1410,37
2.68	Imipramina 25mg	comp	4.000	461,62
2.69	Maprotilina(ludiomil)75mg	comp	2000	7367,00
2.70	Sulpirida 50mg	comp	2600	8209,50
2.71	Cloridrato de nortriptilina 25mg	comp	4.000	1294,81
2.72	Flunarizina 10 mg	Comp	6.000	634,08
2.73	Claritromicina 500mg	Comp	1.400	3062,75
2.74	Ciclobenzaprina 10mg	Comp	3.000	1898,86
2.75	Furosemida 40mg + Cloreto de Potássio 100mg	Comp	3.000	0,00
2.76	Hidroclorotiazida 50mg + Amilorida 5mg	Comp	1.500	340,00
2.77	Slow K 600mg	Comp	3000	1770,75
2.78	Clorpromazina 100mg	Comp	2000	687,98
2.79	Dolmadorm 300mg	Comp	2000	0,00
2.80	Rasilez 300mg	Comp	1400	9452,05
2.81	Carbonato de lítio 300mg	Comp	2000	599,35
2.82	Fosfato de Sitagliptina 100mg	Comp	1500	9857,68

3- MEDICAÇÃO SUSPENSÃO ORAL / GOTAS

Item	Descritivo	Unidade	Qdade	Preço de
------	------------	---------	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

				referência
3.1	Amoxicilina 250mg/5ml susp. Oral frasco c/ 60ml	Frasco	1.000	2468,80
3.2	Atrovent gotas 0,025%- frasco c/ 20ml	Frasco	500	10400,00
3.3	Benzoato de Benzila Sol. Tópica 25%- frasco c/ 100ml	Frasco	150	292,95
3.4	Berotec gotas 5mg/ml- frasco c/ 20ml	Frasco	500	2982,50
3.5	Bromoprida gotas 4mg/ml- frasco c/ 20ml	Frasco	1.000	1522,00
3.6	Cefalexina 250mg susp. Oral- frasco c/ 60ml	Frasco	600	2518,80
3.7	Cloranfenicol colírio 5mg/ml- frasco c/ 10ml	Frasco	300	1271,40
3.8	Colírio anestésico – frasco c/ 10ml	Frasco	50	877,10
3.9	Dexametasona (xarope) 0,1mg/ml- frasco c/ 100ml	Frasco	300	661,50
3.10	Dexclorfeniramina (xarope)2mg/5ml- frasco c/100ml	Frasco	600	1113,60
3.11	Diclofenaco resinato gotas- frasco c/ 10ml	Frasco	500	2078,00
3.12	Dipirona gotas 500mg/ml- frasco c/ 10ml	Frasco	1.000	926,00
3.13	Mebendazol susp. Oral 20mg/ml – frasco c/30ml	Frasco	500	400,00
3.14	Metoclopramida gotas 4mg/ml- frasco c/ 10ml	Frasco	500	519,50
3.15	Metronidazol susp. Oral 40mg/ml –frasco c/ 80ml	Frasco	500	2024,00
3.16	Paracetamol gotas 100mg/ml- frasco c/ 15ml	Frasco	1000	1161,33
3.17	Salbutamol xarope 0,4mg/ml – frasco c/ 120ml	Frasco	1.000	1812,66
3.18	Sulfametoxazol + TM (bactrim) 40mg/ml – frasco c/50ml	Frasco	500	1343,96
3.19	Sulfato ferroso gotas 125mg/ml – frasco c/ 30ml	Frasco	1.000	4885,00
3.20	Tramadol gotas 100mg/ml – frasco c/ 10ml	Frasco	50	1625,00
3.21	Acebrofilina xarope 50mg/5mL	Frasco	600	4944,60
3.22	Soro fisiológico 0,9% Spray, Solução nasal Frs 50mL	Frasco	2.000	5373,60

4-MEDICAÇÃO POMADA / CREME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Item	Descritivo	Unidade	Qdade	Preço de referência
4.1	Dexametazona pomada 0,1% - tubo c/ 10g	tubo	500	507,60
4.2	Lidocaína geléia 2% - tubo c/ 30g	tubo	50	269,43
4.3	Metronidazol creme vaginal 100mg/g - tubo c/ 50g	tubo	300	1055,00
4.4	Neomicina + bacitracina pomada 5mg/g +250UI/g tubo c/10g	tubo	700	1187,77
4.5	Nistatina creme vaginal 2500UI - tubo c/ 60g	tubo	700	1887,20
4.6	Nitrato de miconazol 20mg/g	tubo	700	1711,26
4.7	Nitrofurazona 2mg/g	pote	10	80,04

5 – ADESIVOS TRANSDÉRMICO

Item	Descritivo	Unidade	Qdade	Preço de referência
5.1	Nicotina (niquitin) 7mg	Adesivo	2000	12300,00
5.2	Nicotina (niquitin)14 mg	Adesivo	2.000	12880,00
5.3	Nicotina (niquitin)21 mg	Adesivo	2.000	13480,00